



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025

O Município de Divisa Alegre/MG, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** da minuta do Termo de Credenciamento vinculada ao **Edital de Credenciamento nº 0001/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2025**, em razão da necessidade de adequação da **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**, com fundamento nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A alteração tem por finalidade adequar o instrumento às necessidades da Administração, possibilitando a subcontratação do objeto, desde que observados os limites, condições e requisitos estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade integral do credenciado pela execução do objeto.

Dessa forma, a **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A subcontratação não exime o credenciado da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo este responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, regularidade, prazos e demais condições estabelecidas no instrumento de credenciamento.

4.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, devendo o credenciado apresentar, quando solicitado, as informações e documentos necessários relativos à empresa ou pessoa a ser



subcontratada, para fins de verificação de sua regularidade e capacidade para execução da parcela correspondente.

4.4. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se encontre nas situações de impedimento ou vedação previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

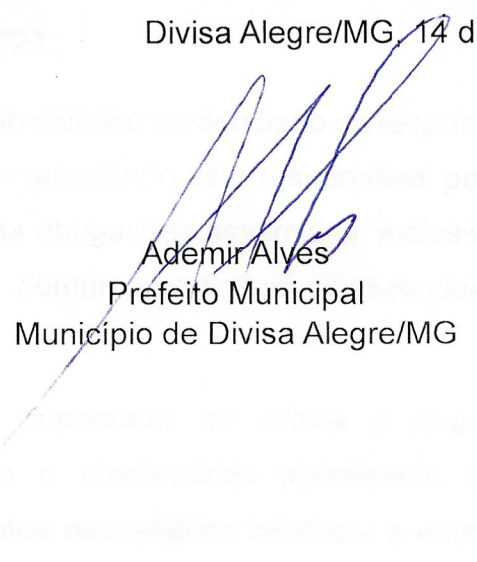
4.5. A autorização para subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e o Município, permanecendo o credenciado integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto e pelos atos praticados pela subcontratada.

4.6. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital de Credenciamento nº 0001/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2025 e dos respectivos anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente decisão.

DA DECISÃO

Diante do exposto, DETERMINO a retificação da Cláusula Quarta – Da Subcontratação da minuta do Termo de Credenciamento, nos termos acima estabelecidos, devendo a presente alteração ser incorporada aos instrumentos do procedimento e dada a devida publicidade, para conhecimento dos interessados.

Divisa Alegre/MG, 14 de setembro de 202026.


Ademir Alves
Prefeito Municipal
Município de Divisa Alegre/MG